

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 297/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL	
DECRETO Nº 298/2026 - ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE MANIAÇU	
DECRETO Nº 299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA INTERINA DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO - NEAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 251-2026	
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 252-2026	

DISPENSA

TERMO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA Nº 90054/2026	
--	--

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA 90052/2026	
---	--



DECRETO Nº 297/2026 – EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 297, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Caetité, e,

CONSIDERANDO o pedido de dispensa de função realizado pela servidora Indira Emanuelle de Jesus Costa Teixeira, por meio do processo nº 366/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **INDIRA EMANUELLE DE JESUS COSTA TEIXEIRA**, servidora efetiva do município de Caetité, Professora, matrícula n. 22954150, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.10.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 298/2026 – ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE MANIAÇU



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 298, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DISTRITO DE MANIAÇU, EXCEPCIONALMENTE, EM VIRTUDE DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do Segundo Turno das Eleições Gerais em todo o território nacional, agendado para o dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, a fluidez do trânsito, a segurança pública e a logística necessária para o pleno exercício do sufrágio universal no dia da votação;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da Feira Livre do Distrito de Maniaçu e o interesse em evitar prejuízos aos feirantes, comerciantes e consumidores locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, excepcionalmente, a realização da Feira Livre do Distrito de Maniaçu, originalmente prevista para o dia 25 de outubro (domingo), **para o dia 24 de outubro de 2026 (sábado).**

Art. 2º Os órgãos da administração municipal deverão adotar as medidas necessárias para o adequado funcionamento da Feira Livre na nova data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA INTERINA DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO – NEAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA INTERINA DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO – NEAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 1099/2006

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a Sra. **TATIANE NOVAIS BRITO**, no cargo, em comissão, de Diretora do Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF, símbolo V-3, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 251-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 251 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações	205.000,00
Total por Ação:	205.000,00

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	455.000,00

Total Suplementado: 455.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalações	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

1.076 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR OVIDIO TEIXEIRA

4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalações	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.010 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1571 - Material de Consumo	105.000,00
Total por Ação:	105.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 455.000,00

Total Anulado: 455.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 23 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 252-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 252 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		140.000,00
	Total por Ação:	140.000,00
2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS I		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		6.000,00
	Total por Ação:	6.000,00
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	226.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.028 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		16.000,00
	Total por Ação:	16.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00
	Total Suplementado:	242.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais.	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.090 - GESTÃO DE AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

1.002 - CONSTRUÇÃO E AMPL. PARQUE PAULO JACKSON

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

1.005 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.006 - CONSTRUÇÃO E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.019 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.020 - IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO - BR-030

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00

1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.146 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	3.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

Total Anulado: 242.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 23 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



TERMO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA Nº 90054/2026



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA EMERGENCIAL**

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **dispensa de Licitação**, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): CLÍNICA TERAPEUTICA ANJOS DO RESGATE LTDA

CNPJ/CPF Nº.: 58.042.155/0001-70

MODALIDADE: Dispensa Emergencial

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 75, inciso VIII

NÚMERO DO PROCESSO: 180/2026

NÚMERO (DISPENSA): 90054/2026

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 23/10/2026

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 23/10/2026

VALOR: R\$: 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais)

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000319/2026

OBJETO: Contratação em tutela de Urgência de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada para internação do Paciente **W.S.N.**, conforme determinação judicial, Processo nº 8001095-92.2026.8.05.0036, visando tratamento com equipe multiprofissional.

Caetité-Ba., 23 de outubro de 2026

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIAS PARTICIPANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ PROTOCOLO Nº 1804/2026 RECEBIDO EM 24/10/26 Nancy Ferraz da Silveira

1. Demanda:

Contratação em Tutela de Urgência de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada para internação do paciente **W.S.N.**, conforme determinação judicial, visando tratamento com equipe multiprofissional.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender determinação judicial exarada nos autos do processo em que figura como beneficiário o paciente **W.S.N.**, na qual foi deferida tutela de urgência, impondo ao Município a obrigação de promover, de forma imediata, sua internação em clínica terapêutica biopsicossocial especializada, com acompanhamento por equipe multiprofissional, conforme especificações constantes no despacho judicial Processo nº: 8001095-92.2026.8.05.0036.

A medida judicial fundamenta-se na necessidade de preservação da saúde e da integridade física e psíquica do paciente, sendo o tratamento indicado imprescindível para seu restabelecimento, diante do quadro clínico apresentado. Ressalta-se que a urgência decorre do risco concreto de agravamento do estado de saúde, o que impõe atuação célere e eficaz da Administração Pública.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

3. Justificativa Dispensa de Estudo Técnico Preliminar:

Com base no Decreto Municipal N° 090, de 29 de dezembro de 2022. Art. 8° inciso I da Instrução Normativa SEGES N.º 58, Art. 14 inciso I de 8 de agosto de 2022 “contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.” fica facultado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

4. Indicação da Equipe de Planejamento:

Função/Cargo	Nome do Servidor
Responsável pela Elaboração de ETP e TR	Ênio Tarcísio Cardoso – Portaria nº 104/2025
Fiscal do Contrato	William da Silva Rocha – Portaria nº 019/2025

5. Declaração:

Diante da determinação judicial, da urgência do caso e da inexistência de meios próprios para atendimento da demanda, resta plenamente justificada a formalização da presente demanda, com vistas à contratação de centro terapêutico especializado para internação compulsória, garantindo o cumprimento da decisão judicial e a proteção integral do paciente. Certifico que a formalização da presente demanda é necessária para garantir o cumprimento do que determina o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Processo nº 8001095-92.2026.8.05.0036.

Caetité, 19 de outubro de 2026.

Nancy Ferraz da Silveira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação em Tutela de Urgência de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada para internação do paciente **W.S.N.**, conforme determinação judicial, visando tratamento com equipe multiprofissional.

1.2. Especificação, quantitativos e valor estimado do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR GLOBAL
01	Contratação em Tutela de Urgência de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada para internação do paciente W.S.N. , conforme determinação judicial, visando tratamento com equipe multiprofissional.	Serv.	Plano de internação 90 (noventa) dias	R\$ 22.380,00

TOTAL GERAL = R\$ 22.380,00

1.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados do momento da contratação, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por questões administrativas e de comum acordo entre as partes.

1.6.O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado, na forma do Capítulo V- Da Duração dos Contratos (Artº105 a 114) da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

1.7 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

1.8 Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.9 Detalhamento do Objeto:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

1. Acolhimento e acompanhamento multiprofissional, visando prevenção de crises de abstinência, fortalecimento de saúde física e melhoria das funções cognitivas.
2. Prestação de serviços de reabilitação de pessoa dependente químico, sendo necessária a estadia, alimentação, acompanhamento médico, psicológico, enfermagem, nutricional e terapêutico.

1.10 O valor global da contratação será pago em parcela única no ato da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender determinação judicial exarada nos autos do processo em que figura como beneficiário o paciente **W.S.N.**, na qual foi deferida tutela de urgência, impondo ao Município a obrigação de promover, de forma imediata, sua internação em clínica terapêutica biopsicossocial especializada, com acompanhamento por equipe multiprofissional, conforme especificações constantes no despacho judicial.

A medida judicial fundamenta-se na necessidade de preservação da saúde e da integridade física e psíquica do paciente, sendo o tratamento indicado imprescindível para seu restabelecimento, diante do quadro clínico apresentado. Ressalta-se que a urgência decorre do risco concreto de agravamento do estado de saúde, o que impõe atuação célere e eficaz da Administração Pública. A decisão judicial estabelece prazo exíguo para cumprimento, evidenciando a urgência da medida, sob pena de aplicação de sanções ao ente público.

A contratação pretendida mostra-se indispensável para:

- Cumprimento de ordem judicial vigente;
- Garantia da continuidade da assistência à saúde do paciente;
- Prevenção de agravamento do quadro clínico, com risco à integridade física e psíquica;
- Atendimento aos princípios da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à saúde.

Ressalta-se que o serviço requerido possui natureza altamente especializada, demandando estrutura adequada e equipe técnica qualificada, o que restringe o universo de prestadores aptos à execução.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

No presente caso, a urgência está plenamente configurada em razão de:

- Existência de decisão judicial com prazo imediato;
- Risco à saúde e integridade do paciente;
- Necessidade de início imediato do tratamento especializado;
- Impossibilidade de aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente legítima e necessária, sendo o meio adequado para garantir a efetividade da decisão judicial.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ademais, a Lei nº 8.080/1990 reforça a responsabilidade dos entes federativos na prestação de assistência integral à saúde.

A contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente:

- Universalidade do acesso;
- Integralidade da assistência;
- Equidade no atendimento;
- Resolutividade das ações de saúde.

A medida visa assegurar tratamento integral ao paciente, conforme preconizado pelas políticas públicas de saúde mental e atenção especializada.

Dessa forma, diante da ordem judicial, o Município encontra-se legalmente vinculado ao seu cumprimento imediato, sob pena de responsabilização, inclusive com possibilidade de bloqueio de verbas públicas, aplicação de multa diária e responsabilização pessoal do gestor.

No que se refere à contratação, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta em situações de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público ou

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

a segurança de pessoas. No presente caso, resta evidenciada a urgência, tendo em vista tratar-se de cumprimento de ordem judicial voltada à preservação da saúde e da vida do paciente.

Além disso, a natureza do serviço – internação em clínica terapêutica especializada com abordagem biopsicossocial e equipe multidisciplinar – exige contratação célere, específica e adequada às necessidades clínicas estabelecidas pelo juízo, não sendo possível aguardar os trâmites ordinários de um procedimento licitatório sem prejuízo ao paciente.

Portanto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação imediata, em caráter emergencial, da Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada, apta a prestar o atendimento determinado judicialmente, garantindo o cumprimento da decisão judicial, Processo nº.: **8001095-92.2026.8.05.0036** a proteção da saúde do paciente **W.S.N.** e a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana e da continuidade do serviço público.

3. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na contratação direta, em caráter emergencial, de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada, destinada à internação do paciente **W.S.N.**, em cumprimento à decisão judicial que concedeu tutela de urgência.

A contratação abrange a prestação de serviços contínuos de atenção integral à saúde, compreendendo acolhimento, avaliação clínica, acompanhamento terapêutico e tratamento

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

especializado, com atuação de equipe multiprofissional, em regime de internação, conforme as necessidades específicas do paciente e as diretrizes estabelecidas no despacho judicial.

A solução contempla, de forma integrada:

- Internação imediata em ambiente adequado, seguro e preparado para atendimento terapêutico especializado, incluindo estadia, alimentação;
- Assistência integral à saúde, incluindo acompanhamento médico, psicológico, social e de enfermagem;
- Elaboração e execução de Plano Terapêutico Individual (PTI), com foco na recuperação biopsicossocial do paciente;
- Monitoramento contínuo do quadro clínico, com registros de evolução e relatórios periódicos;
- Adoção de abordagem humanizada e interdisciplinar, conforme as boas práticas em saúde;
- Suporte estrutural completo, incluindo alimentação, cuidados diários, atividades terapêuticas e suporte psicossocial.

A solução deverá ser executada de forma ininterrupta durante o período de internação, garantindo a continuidade do tratamento e a efetividade das ações terapêuticas.

Destaca-se que a escolha pela contratação direta decorre da urgência imposta pela decisão judicial, bem como da necessidade de início imediato do tratamento, não sendo viável a realização de procedimento licitatório sem prejuízo à saúde do paciente.

Adicionalmente, a solução está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade da assistência, assegurando atendimento adequado às necessidades clínicas e psicossociais do paciente.

Por fim, a contratação visa não apenas o cumprimento da ordem judicial, mas também a preservação da vida, da dignidade da pessoa humana e da saúde do paciente, configurando medida essencial e inadiável no âmbito da gestão pública de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento à determinação judicial referente à internação do paciente **W.S.N.**, a contratação da Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Técnicos da Prestadora

Ser estabelecimento devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, incluindo:

- Alvará sanitário vigente;
- Licença de funcionamento;
- Registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;
- Comprovar experiência na prestação de serviços de internação terapêutica com abordagem biopsicossocial;
- Possuir estrutura adequada para atendimento de pacientes com necessidades clínicas e psicossociais específicas.

2. Estrutura Física e Assistencial

- Instalações adequadas, seguras e compatíveis com o tratamento terapêutico proposto;
- Ambiente que favoreça a recuperação biopsicossocial do paciente;
- Disponibilidade de leitos para internação imediata, conforme urgência judicial;
- Condições de higiene, salubridade e segurança em conformidade com normas sanitárias, sendo necessária a estadia, alimentação

3. Equipe Multiprofissional

A clínica deverá dispor, no mínimo, de equipe composta por:

- Médico (preferencialmente psiquiatra ou com experiência na área);
- Psicólogo;
- Assistente social;
- Enfermeiro e equipe de apoio;
- Outros profissionais conforme plano terapêutico (terapeuta ocupacional, educador físico, entre outros).

4. Plano Terapêutico Individualizado

- Elaboração de Plano Terapêutico Individual (PTI) para o paciente;
- Acompanhamento contínuo e avaliações periódicas;
- Registro sistemático da evolução clínica;
- Adoção de abordagem humanizada e interdisciplinar.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

5. Atendimento às Normas do SUS

- Observância aos princípios da integralidade, universalidade e equidade;
- Garantia de atendimento digno e respeitoso;
- Articulação, quando necessário, com a rede pública de saúde.

6. Prazo e Início da Prestação

- Início imediato da internação, em cumprimento à tutela de urgência;
- Disponibilidade para admissão do paciente em prazo compatível com a decisão judicial.

7. Obrigações da Contratada

- Garantir a execução integral do tratamento conforme prescrição e decisão judicial;
- Fornecer os relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde e, quando solicitado, ao Poder Judiciário;
- Zelar pela integridade física, psíquica e moral do paciente;
- Comunicar qualquer intercorrência relevante.

8. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- Fornecer, quando necessário, as informações complementares para o atendimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato dar-se-á de forma contínua, mediante a prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória em regime integral (24 horas), em centro terapêutico especializado, destinado exclusivamente ao atendimento do paciente, conforme determinação judicial.

6.2 O início da execução ocorrerá a partir do efetivo ingresso da paciente na unidade terapêutica, formalizado por registro de admissão e comunicado ao Município contratante. Após a assinatura do contrato, a clínica deverá receber de imediato o paciente.

6.3 O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caelite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução será realizada de forma direta e contínua pela contratada, em regime de internação integral, compreendendo:

- Acolhimento imediato do paciente;
- Avaliação inicial por equipe multiprofissional;
- Elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI);
- Execução das atividades terapêuticas, clínicas e psicossociais;
- Monitoramento contínuo da evolução do paciente.

6.8 Os serviços serão prestados nas dependências da clínica contratada, que deverá possuir estrutura física adequada, regularização sanitária e capacidade técnica compatível com o tratamento exigido.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.8. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

6.10. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor(a) de Contrato, os seguintes servidores: William da Silva Rocha – Portaria nº 019/2025.

6.11. O servidor atuando como fiscal acompanhará a execução do contrato para assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularizar falhas ou débitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O servidor atuando na fiscalização técnica informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.15. Caso ocorram problemas que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

6.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o pagamento e os documentos comprobatórios necessários.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que todos os registros formais sejam realizados no histórico de gerenciamento do contrato.

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior sobre questões que ultrapassem sua competência.

7.3 O gestor do contrato terá a responsabilidade de garantir o cumprimento das condições contratuais, assegurando que o valor pago esteja refletindo os serviços efetivamente prestados.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

7.4 Caso o contratado não cumpra com as obrigações contratuais, o gestor do contrato tomará as providências necessárias para a aplicação das sanções cabíveis.

7.5 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a execução do contrato, destacando o desempenho do contratado e qualquer medida a ser tomada para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, com a devida conferência por parte da fiscalização, após a realização, de acordo com as especificações contratadas.

8.2. O fiscal de contrato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a conferência dos serviços e para o recebimento provisório.

8.3. Caso os serviços não atendam às especificações do contrato, o contratante poderá rejeitá-los ou solicitar ajustes, com a substituição ou correção dos mesmos.

8.4. Não havendo a substituição ou correção no prazo, o contratante poderá considerar a prestação como não realizada, o que resultará na aplicação de penalidades e no não pagamento à contratada.

Liquidação:

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

8.7. A verificação da nota fiscal deverá contemplar todos os elementos necessários para efetuar a liquidação da despesa, conforme os termos do contrato e as obrigações previamente estabelecidas.

8.8. Caso o contratado não realize a correção necessária no prazo estipulado, a Prefeitura poderá tomar outras providências, conforme estipulado no contrato.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento:

9.1. O PRESTADOR dos serviços deverá ser selecionado com base em critério de notória especialização por se tratar de serviços técnicos especializados de predominância intelectual, sendo, portanto, contratado através da modalidade de contratação direta por DISPESA EMERGENCIAL de licitação, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso VIII.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado De Regularidade do FGTS - CRF;

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital (quando houver), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, com emissão de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual/Distrital de domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital (quando houver), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, com emissão de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal/Distrital de domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.19. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. O Balanço patrimonial previsto no inciso I, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, será dispensado em detrimento ao quanto estabelecido no Inciso XXI, Art. 37, da Constituição da República, que preconiza a razoabilidade em procedimentos de contratação, na qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, uma vez que não haverá compromissos futuros contraídos pela contratada, sendo os pagamentos realizados mediante a efetivação dos serviços prestados.

Qualificação Técnica:

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

9.21.2. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

- a) Comprovar a capacidade de fornecer objeto semelhante ao licitado, em qualidade e condições para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.
- b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que o fornecimento tenha sido prestado de acordo com o contrato, e em conformidade com a especificação do objeto licitado.

Outros Requisitos:

9.22. O licitante deverá atender a todos os requisitos exigidos neste termo de referência, respondendo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global da contratação será de R\$ 22.380,00 (**vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais**) conforme proposta em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por contas dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminadas:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgãos:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho/ações:

10.301.010.2015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

Caetité, 19 de outubro de 2026.

ÊNIO TARCÍSIO CARDOSO
AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Contratação em Tutela de Urgência de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada para internação do paciente W.S.N., conforme determinação judicial, visando tratamento com equipe multiprofissional.	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01					
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	
Impacto:		Baixa		Média	x
Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação				
Id				Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Secretaria demandante
Id				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Secretario da Pasta
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.				Secretario da Pasta

RISCO 02					
Descrição inadequada do objeto.					
Probabilidade:		Baixa		Média	x
Impacto:		Baixa		Média	X
Dano					
1.	1. Não autorização de prosseguimento para contratação. 2. Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.				
Id				Responsável	
1.	1. Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. 2. Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.				Secretaria demandante
Id				Responsável	
1.	Não aprovação do termo de referência ou projeto básico.				Secretario da Pasta

RISCO 03					
----------	--	--	--	--	--

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

Ausência de justificativa para a contratação.					
Probabilidade:		Baixa	x	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id		Dano			
1.	1.Não atendimento ao princípio da motivação. 2.Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.				
Id		Ação Preventiva			Responsável
1.	1.Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante. 2.Não aprovar termo de referência ou projeto básico.			Secretaria Demandante	
Id		Ação de Contingência			Responsável
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.			Secretário da Pasta	

RISCO 04						
Descrição inadequada da solução como um todo.						
Probabilidade:		x	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixa		Média	X Alta
Id		Dano				
1.		1.Aquisição de apenas parte da solução. 2 Não atendimento da necessidade que originou a demanda.				
Id		Ação Preventiva			Responsável	
1.		1.Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a Demanda.			Secretaria Demandante	
Id		Ação de Contingência			Responsável	
1.		Não aprovar termo de referência ou projeto básico.			Secretário da Pasta	

RISCO 05					
Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.					
Probabilidade:		Baixa		Média	x Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id		Dano			
1.		1.Desperdício ou falta de recursos. 2.Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação. 3 Restrição de competitividade na licitação.			
Id		Ação Preventiva		Responsável	
1.		1.Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado. 2.Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares 3. Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.		Secretaria Demandante	
Id		Ação de Contingência		Responsável	
1.		Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.		Secretário da Pasta	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Planejamento: Ênio Tarcísio Cardoso – Responsável Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Assinatura
Responsável pela Demanda: Nancy Ferraz da Silveira – Secretária Municipal de Saúde	Assinatura

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 90052/2026



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
DISPENSA ELETRÔNICA 90052/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 Característica: Dispensa com Disputa
Critério de Julgamento: Menor Preço Modo de Disputa: Aberto

Compra Emergencial: Não

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de cadernos de avaliação e envelopes de segurança, destinados à realização das avaliações externas dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caetité – Bahia, sob responsabilidade da Célula de Avaliação do Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF, para atendimento das aplicações previstas para o ano letivo de 2027.

Entrega de Proposta: Das 08:00hs do dia 13/10/2026 às 08:00hs do dia 19/10/2026

Abertura da Sessão pública: 19/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Período para envio de lances: 19/10/2026 das 08:00:00 às 14:00:00

Código PNCP: 13811476000154-1-000315/2026

Item	Proposta vencedora	Condição	Valor Homologado
01	64.248.338/0001-40– FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 910,00
02	64.248.338/0001-40– FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 1.400,00
03	64.248.338/0001-40– FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 1.920,00
04	64.248.338/0001-40– FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 1.600,00
05	64.248.338/0001-40– FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 2.560,00
06	64.248.338/0001-40– FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 3.120,00
07	64.248.338/0001-40– FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 3.040,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

08	64.248.338/0001-40- FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 2.925,00
09	64.248.338/0001-40- FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 2.730,00
10	64.248.338/0001-40- FAVO -DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$: 2.700,00

Caetité-BA, 23 de outubro de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

